



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Coordenação De Medicina E Segurança Do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em Equipamentos de Combate a Incêndio, credenciada ao INMETRO e CBMERJ, a fim de procedermos a recarga anual e em caso de uso dos extintores de incêndio e ainda executar a manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária.

Sugerimos seja elaborado empenho global, a ser utilizado conforme a demanda, com vigência de 12 meses.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código ¹ CATMAT / CATSER	Descrição ² detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	3662	PQS 2 KG - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	04
		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO		
2	3662	PQS 4 KG - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	03
		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.		
3	3662	PQS 6KG - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	14
		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.		
4	3662	CO ² 4KG - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	04
		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.		
5	3662	CO ² 6KG - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	47

		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.		
6	3662	AP 10 litros - Inspeção de nível 2 e 3. Recarga e manutenção preventiva e corretiva, troca de mangueiras, difusores, gatilhos e teste hidrostático se necessário.	UND	02
		Descrição no CATMAT/CATSER³		
		SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS. MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO.		

2 – DA JUSTIFICATIVA

Manter a estrutura predial do Saae dotadas de unidades extintoras, para o primeiro combate ao incêndio.

Cumprir as exigências da normatização vigente, expressas na ABNT NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistorias em extintores de incêndio), NBR 15.808 2017- Extintores de incêndio portáteis, NBR 12962 2021 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e nas Normas Regulamentadoras e demais exigências ditadas pelo CBMERJ.

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender à demanda desta autarquia, por um período de 12 meses.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010

Ficha: 20250730

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.339039.15010010

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2. Favor elaborar processo estimativo, pois será usado conforme a demanda, podendo ser mensal, trimestral e ou semestral, pelo período de 12 meses podendo ser renovado por igual período.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Estrutura predial do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis. Composta por sete regionais, uma sede administrativa e um almoxarifado ao longo do município.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados por lei.

7.1.2. Credenciar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal - DEGEP, por intermédio da Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência / Contrato e/ou registrados neste Termo de Referência.

7.2.4. Emitir a Autorização de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Autarquia o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Termo de Referência / Contrato, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou demais modificações.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Autarquia ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Autarquia deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Autarquia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à esta Autarquia, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DEGEP / Coordenação de Medicina e Segurança do Trabalho - CMSET;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Termo de Referência.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria solicitante, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.5. O recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.1 deste Termo de Referência, no local e quantitativo apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pela Secretaria solicitante, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria solicitante verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Termo de Referência facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei

8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente abaixo)
GISELE ALVES OLIVEIRA CASTRO
Assinatura do responsável

(Assinado eletronicamente abaixo)
MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do Saae

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alves Oliveira Castro, Técnica em Segurança do Trabalho**, em 14/07/2025, às 15:16, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marc Helder Antoine De Touchet Olichon, Presidente**, em 14/07/2025, às 16:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00558086** e o código CRC **DAC88780**.

Referência: Processo nº SEI-2025-20001484

SEI nº 00558086

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: